



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI Nº 119 /2016**

*“Declara o Dia 10 de JANEIRO (DIA DE SÃO GONÇALO), a fazer parte do Calendário Histórico e Cultural do Município de Itaquaquetuba, e dá outras providências.”*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA** no uso das Atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 44, da **Lei Orgânica do Município**, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** O Dia de São Gonçalo (10 de JANEIRO), passa a fazer parte do Calendário Histórico e Cultural do Município de Itaquaquetuba.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica o Executivo autorizado a apoiar eventos, festividades e manifestações culturais alusivas ao Dia de São Gonçalo, podendo a Iniciativa Privada fazer parcerias com o Poder Executivo para tal finalidade.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Maurício Alves Brás, em 26 de JULHO de 2016.

**WILSON DOS SANTOS**

Vereador

PTB/SP

Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquetuba